



# Superior Tribunal de Justiça

**Edital SGP n. 1, de 10 de agosto de 2015.**

---

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base na Instrução Normativa STJ/GDG n. 16, de 10 de julho de 2015, torna pública a realização de processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente processo seletivo será regido pela [IN n. 16/2015](#) e por este edital.

1.2 As bolsas de pós-graduação serão oferecidas aos servidores ocupantes de cargo efetivo, em exercício provisório ou cedidos ao Tribunal, da seguinte forma:

1.2.1 – 100 bolsas para custeio parcial em turmas abertas de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização).

1.2.2 – 30 bolsas para custeio parcial em turmas abertas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

## **2. DOS CURSOS**

2.1 A escolha do curso e da instituição de ensino ficará a cargo do servidor interessado.

2.2 O tema do curso solicitado pelo servidor deve, necessariamente, observar as áreas de interesse do Tribunal, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Anexo III da [Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007](#), bem como as atribuições do cargo efetivo e/ou do cargo em comissão e da função de confiança em que o servidor esteja investido.

2.3 Os cursos e as respectivas instituições de ensino deverão estar em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e com as demais normas definidas pelo Ministério da Educação – MEC.

## **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **3.1 DAS INSCRIÇÕES**

3.1.1 Os interessados deverão preencher, no período de 10 a 21 de agosto de 2015, o formulário de inscrição disponível na Intranet ([Intranet](#) → [Mais Links](#) → [Gestão de Pessoas](#) → [Capacitação](#) → [Inscrição Pós-graduação 2015](#)).

3.1.2 O servidor interessado deverá encaminhar, no período citado no item anterior, para o e-mail [pos-graduacao.2015@stj.jus.br](mailto:pos-graduacao.2015@stj.jus.br), documentação que comprove a veracidade das informações prestadas, referentes ao item 9 do Anexo I da [IN n. 16/2015](#), sob risco de ter desconsideradas as pontuações nele definidas.

### **3.2 DA CLASSIFICAÇÃO**

3.2.1 Os servidores inscritos que atenderem aos critérios estabelecidos na [IN n. 16/2015](#) e neste edital serão considerados CLASSIFICADOS.

3.2.2 A ordem de classificação será definida de acordo com os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo I da supracitada Instrução Normativa.



## Superior Tribunal de Justiça

3.2.3 Todos os critérios serão computados até o último dia de inscrição do processo seletivo.

### 3.3 DA PONTUAÇÃO E DAS LISTAGENS

3.3.1 A ordem de classificação do servidor dar-se-á com base no somatório da pontuação dos critérios estabelecidos no Anexo I da [IN n. 16/2015](#).

3.3.2 As listagens de classificação serão elaboradas em ordem decrescente de pontos, observando-se os critérios de desempate e de corte previstos na citada Instrução Normativa.

3.3.3 Dentre os classificados, havendo igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios de desempate, na ordem indicada no art. 11 da [IN n. 16/2015](#).

3.3.4 Para efeito da pontuação da avaliação de desempenho, será considerada a última avaliação encerrada no Sistema de Gestão de Desempenho – GD – até o último dia de inscrição.

3.3.5 Serão considerados APROVADOS na seleção os 100 servidores para pós-graduação *lato sensu* e os 30 para pós-graduação *stricto sensu* que obtiverem maior número de pontos, observando-se os critérios de desempate e de corte.

3.3.6 Os servidores classificados que excederem aos quantitativos indicados no item anterior comporão LISTA DE ESPERA, que poderá ser aproveitada em caso de desistências ocorridas durante o processo seletivo ou anteriormente ao início do curso.

### 3.4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.4.1 Os resultados do processo seletivo serão homologados pelo diretor-geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça e publicados no Boletim de Serviço.

3.4.2 Caberá aos servidores interessados acompanhar as publicações no Boletim de Serviço e na Intranet.

3.4.3 Os servidores contemplados com a bolsa de pós-graduação deverão preencher o Formulário de Identificação do Curso (Anexo II) e a Declaração de Compatibilidade ou de Compensação de Horário (Anexo III), presentes na [IN n. 16/2015](#), e entregar na Seção de Eventos Externos e Programas de Bolsas, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente, não excedendo o prazo de 15 dias após a publicação do resultado final.

3.4.4 Confirmada a pertinência do curso e a regularidade dos documentos mencionados no item anterior, a SGP notificará o servidor, via intranet, de que deverá apresentar em até 30 dias a documentação prevista no art. 17 da [IN n. 16/2015](#).

3.4.5 Não serão considerados recebidos documentos entregues fora do prazo estabelecido, sem o preenchimento integral de todos os campos ou sem a assinatura do servidor.

3.4.6 Os servidores que não entregarem a documentação no prazo fixado, na forma dos itens 3.4.3 e 3.4.4, serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

## 4. DO CUSTEIO

4.1 O Tribunal custeará 70% (setenta por cento) do valor do curso, compreendendo matrícula, mensalidades, anualidade, parcela ou prestação relacionados à participação do servidor no curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, limitado a:



## Superior Tribunal de Justiça

4.1.1 R\$ 7.000,00 (sete mil reais); para pós-graduação *lato sensu* (especialização);

4.1.2 R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); para pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

4.2. Serão reservados 10% (dez por cento) do valor total da bolsa de pós-graduação a ser concedida ao servidor, que somente serão reembolsados após a apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do curso, previstos no inciso III do art. 18 da [IN n. 16/2015](#).

4.3 O valor correspondente a 90% (noventa por cento) do valor total da bolsa de pós-graduação será dividido em parcelas iguais, em número correspondente à duração do curso ou do contrato, escolhendo-se o maior prazo entre ambos, mediante apresentação mensal de comprovantes de pagamentos efetuados pelo servidor beneficiário.

4.4 O valor do reembolso será creditado no mês subsequente ao da entrega do comprovante de pagamento.

### **5. DAS DESISTÊNCIAS**

5.1 A desistência, durante o processo seletivo ou anteriormente ao início do curso, deverá ser comunicada por escrito pelo servidor à Secretaria de Gestão de Pessoas.

5.2 Caso haja desistência, deverá ser convocado o próximo servidor constante da LISTA DE ESPERA.

5.3 Persistindo a existência de vagas após a convocação do último classificado, essas não serão preenchidas.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Quaisquer alterações de datas previstas neste edital serão publicadas no Boletim de Serviço e amplamente divulgadas na Intranet.

6.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos prazos deste edital em virtude de solicitações de servidores inscritos ou selecionados.

6.3 A inscrição do servidor neste processo seletivo implica aceitação das normas contidas na [IN n. 16/2015](#) e neste edital.

6.4 A inclusão em LISTA DE ESPERA gera apenas a expectativa de direito ao custeio parcial da pós-graduação, não sendo o Tribunal obrigado a garantir sua participação ou o custeio da bolsa de estudos.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor-geral.

Solange da Costa Rossi  
Secretária de Gestão de Pessoas